



**CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.**

Rua de Meladas, n.º 380, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira  
Capital Social EUR 133.000.000,00  
Pessoa Colectiva e Matrícula n.º 500 077 797  
Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira

**PROGRAMA DE EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL  
SUBSCRIÇÃO PARTICULAR**

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de Março)

**€ 10.000.000**

**NOTA INFORMATIVA**

**ORGANIZADOR, LÍDER E AGENTE PAGADOR**



**- FEVEREIRO 2011 -**

## **ÍNDICE**

1. Advertência aos Investidores
2. Termos e Condições do Programa
3. Informações sobre a Empresa Emitente
  - 3.1. Elementos de Identificação
  - 3.2. Constituição e Capital
  - 3.3. Legislação Especial, Dependência de Alvarás, Patentes, Contratos ou Novos Processos de Fabrico
  - 3.4. Órgãos Sociais
  - 3.5. Responsáveis por esta publicação
  - 3.6. Representante para as Relações com o Mercado
  - 3.7. Situação Económica Financeira
    - 3.7.1. Demonstrações de Resultados
      - 3.7.1.1. Demonstrações de Resultados - Consolidado
      - 3.7.1.2. Demonstrações de Resultados - Individual
    - 3.7.2. Balanços
      - 3.7.2.1. Balanços - Consolidado
      - 3.7.2.2. Balanços – Individual
    - 3.7.3. Demonstrações de Fluxos de Caixa
      - 3.7.3.1. Demonstrações de Fluxos de Caixa - Consolidado
      - 3.7.3.2. Demonstrações de Fluxos de Caixa – Individual

## **1. ADVERTÊNCIA AOS INVESTIDORES**

Nos termos do artº 17º do Decreto-Lei nº 69/2004, de 25 de Março, a forma e conteúdo da presente Nota Informativa são da inteira responsabilidade da CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A. (a Entidade Emitente), a qual autorizou o Banco Santander Totta, S.A. (a Entidade Domiciliária e Agente) a proceder à sua divulgação.

A informação contida nesta Nota Informativa ou a própria Nota Informativa, se for o caso, será actualizada e reformulada exclusivamente pela Entidade Emitente, não assumindo consequentemente as Instituições qualquer obrigação nesse sentido, nos prazos e nas condições previstos na lei.

O Programa e as Emissões de Papel Comercial que o constituem são organizados e liderados pelo Banco Santander Totta, S.A.

A subscrição das Emissões de Papel Comercial é objecto de garantia prestada pelo Banco Santander Totta, S.A..

## **2. TERMOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA**

### **EMITENTE**

CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.

### **ORGANIZADOR, LIDER, AGENTE E INSTITUIÇÃO DOMICILIÁRIA**

Banco Santander Totta, S.A.

### **MONTANTE MÁXIMO DO PROGRAMA**

EUR 10.000.000,00.

### **PRAZO DO PROGRAMA**

Até 30 de Junho de 2011, automaticamente prorrogável por períodos de 6 meses após aquela data.

Qualquer uma das Partes poderá proceder semestralmente à sua denúncia, desde que comunique a sua intenção ao **AGENTE** com uma antecedência mínima de, pelo menos, 30 dias relativamente a cada período semestral do **PROGRAMA**.

### **PERÍODOS DE EMISSÃO**

O PAPEL COMERCIAL poderá ser emitido por prazos de 7 a 182 dias.

### **MOEDA DE DENOMINAÇÃO DAS EMISSÕES**

Euro (EUR).

### **GARANTIA DE SUBSCRIÇÃO**

A subscrição de todas e cada uma das EMISSÕES é objecto de garantia prestada pelo Banco Santander Totta, S.A. à TAXA DE INTERVENÇÃO.

### **MODALIDADE DE COLOCAÇÃO**

Por subscrição particular, a colocação será efectuada à TAXA DE INTERVENÇÃO pelo BST.

A DATA DE SUBSCRIÇÃO da primeira EMISSÃO deverá ser comunicada pela EMITENTE ao AGENTE no máximo até às 11 horas de Lisboa do DIA ÚTIL anterior à data pretendida para a subscrição;

O AGENTE comunicará no máximo até às 12 horas de Lisboa do DIA ÚTIL anterior à data pretendida para a subscrição, a TAXA DE INTERVENÇÃO a aplicar à EMISSÃO.

## **REPRESENTAÇÃO**

Títulos nominativos, sob a forma escritural, com valor nominal unitário mínimo de EUR 50.000,00.

## **TAXA DE INTERVENÇÃO**

Para cada EMISSÃO, o AGENTE determinará a TAXA DE INTERVENÇÃO, taxa à qual o BST se compromete a subscrever a totalidade da EMISSÃO.

Para EMISSÕES com PERÍODO DE EMISSÃO inferior ou igual a 90 dias, a TAXA DE INTERVENÇÃO será igual à EURIBOR a 3 meses, calculada na base Actual/360, em vigor no DIA ÚTIL anterior à DATA DE SUBSCRIÇÃO, adicionada de 1,00 % (um por cento) por ano.

Para EMISSÕES com PERÍODO DE EMISSÃO superiores a 90 dias, a TAXA DE INTERVENÇÃO será igual à EURIBOR para o PERÍODO DE EMISSÃO escolhido, em vigor no DIA ÚTIL anterior à DATA DE SUBSCRIÇÃO, adicionada de 1,00 % (um por cento) por ano.

Para EMISSÕES cujo período não coincida com os prazos definidos para a EURIBOR a TAXA DE INTERVENÇÃO será calculada através de interpolação linear, com base na formula seguinte:

$T1 + [(T2 - T1) \times ((A - B) \div (C - B))]$ , em que:

T1 = EURIBOR do prazo inferior mais próximo ao PERÍODO DE EMISSÃO;

T2 = EURIBOR do prazo superior mais próximo ao PERÍODO DE EMISSÃO;

A = PERÍODO DE EMISSÃO;

B= Número de dias correspondente a T1;

C = Número de dias correspondente a T2.

Se na hora da colocação não estiverem por qualquer motivo disponíveis os valores da EURIBOR atrás referidos, tomar-se-á em sua substituição como base de cálculo o último valor disponível para aquelas taxas.

## **TAXA DE JURO**

Sobre cada EMISSÃO incidirá a TAXA DE INTERVENÇÃO que para a EMISSÃO tenha sido calculada pelo AGENTE.

## **PREÇO DE SUBSCRIÇÃO**

Os juros a pagar pela EMITENTE serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$JP = VN * TJ * PE/360$$

em que,  
JP = Juros a pagar;  
VN = Valor nominal;  
TJ = Taxa de juro;  
PE = PERÍODO DE EMISSÃO (em dias).

### **REALIZAÇÃO**

Pagamento integral na data de início de contagem de juros, ou seja, na DATA DE SUBSCRIÇÃO.

### **REEMBOLSO**

Ao par, isto é, ao valor nominal, na DATA DE REEMBOLSO de cada EMISSÃO.

### **TRANSMISSIBILIDADE**

Os títulos são livremente negociáveis, embora a transmissão só produza efeito após a comunicação da mesma, pelo transmissário, à Instituição Domiciliária.

### **ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO**

Poderá ser solicitada a admissão à negociação de cada uma das EMISSÕES de PAPEL COMERCIAL no mercado regulamentado denominado “Eurolist by Euronext Lisbon”, devendo a instrução do processo de admissão ocorrer junto da EURONEXT LISBOA.

### **REGIME FISCAL**

Os rendimentos do papel comercial são considerados rendimentos de capitais, independentemente dos valores mobiliários serem ou não emitidos a desconto.

#### **Imposto sobre o rendimento**

#### **Juros**

#### **Auferidos por pessoas singulares**

Residentes:

Rendimentos sujeitos a tributação, à data do seu vencimento, sendo o imposto retido na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 21,5%.

A retenção na fonte libera a obrigação de declaração de imposto, salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de actividades empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto variará entre 11,5% e 46,5%, sem prejuízo das excepções previstas por lei, tendo a retenção na fonte natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

Não residentes:

O imposto é objecto de retenção na fonte a título definitivo à taxa de 21,5%, exceptuando-se os casos em que haja aplicação de Acordos de Dupla Tributação que prevejam taxas mais reduzidas e sejam cumpridas determinadas formalidades.

Auferidos por pessoas colectivas

Residentes:

Rendimentos sujeitos ao regime geral de tributação de IRC. O IRC é apurado através de taxas progressivas em função da matéria colectável. Assim, o quantitativo da matéria colectável até € 12.500 encontra-se sujeito a tributação à taxa de 12,5%<sup>1</sup>, sendo que ao excedente deverá ser aplicada uma taxa de 25% (às quais acrescerá uma taxa de derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC). Sobre a parte do lucro tributável sujeito e não isento de IRC superior a € 2.000.000, incide ainda uma taxa adicional de 2,5%, a título de derrama estadual. O imposto é objecto de retenção na fonte à taxa de 21.5%, a qual assume a natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

Não residentes:

Rendimentos sujeitos a retenção na fonte de imposto a título definitivo à taxa de 21.5%, exceptuando-se os casos em que haja aplicação de Acordos de Dupla Tributação ou de um outro acordo de direito internacional que vincule o Estado Português ou de legislação interna, que prevejam taxas mais reduzidas e sejam cumpridas determinadas formalidades. No caso de não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual o rendimento seja afecto, a tributação é efectuada nos moldes supra referidos para as pessoas colectivas residentes.

Auferidos por fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Rendimentos sujeitos a tributação, à data do seu vencimento, sendo o imposto retido na fonte a título definitivo, à taxa de 21,5%.

Auferidos por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Isentos de tributação nos termos do respectivo regime fiscal aplicável.

---

<sup>1</sup> A taxa de 12,5% não é aplicável (sujeitando-se a totalidade da matéria colectável à taxa de 25%) quando, em consequência de operação de cisão ou outra operação de reorganização ou reestruturação empresarial, concretizada a partir de 1 de Janeiro de 2009, uma ou mais sociedades envolvidas venham a apurar matéria colectável de IRC inferior a € 12.500, ou nos casos em que o capital de uma entidade seja realizado, no todo ou em parte, através da transmissão de elementos patrimoniais, incluindo activos incorpóreos afectos ao exercício de uma actividade empresarial ou profissional, por uma pessoa singular, e a actividade exercida por aquela seja substancialmente idêntica à que era exercida a título individual.

## **Mais-Valias**

### **Auferidas por pessoas singulares**

Residentes:

Nos termos da alínea b) do nº 1 do art. 10º do Código do IRS, constituem mais-valias os ganhos obtidos que, não sendo considerados rendimentos empresariais e profissionais, de capitais ou prediais, resultem da alienação onerosa de partes sociais e de outros valores mobiliários.

O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias é tributado à taxa de 20% (artigo 72º, nº 4, do Código do IRS).

Fica isento de IRS, até ao valor anual de € 500, o saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultante da alienação de acções, de obrigações e de outros títulos de dívida, obtido por residentes em território português (conforme artigo 72º do Estatuto dos Benefícios Fiscais).

Não residentes:

As mais-valias obtidas por pessoas colectivas que não tenham domicílio em território português e aí não possuam estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis estão, em regra, isentas de IRS, por força do disposto no artigo 27º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou da eventual aplicação de Acordos para evitar a Dupla Tributação Internacional.

### **Auferidas por pessoas colectivas**

Residentes:

As mais-valias concorrem para a determinação da matéria colectável, sendo tributadas nos termos gerais.

Não residentes:

As mais-valias obtidas por pessoas colectivas que não tenham domicílio em território português e aí não possuam estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis estão, em regra, isentas de IRC, por força do disposto no artigo 27º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou da eventual aplicação de Acordos para evitar a Dupla Tributação Internacional.

## **Transmissões gratuitas**

### **Auferidas por pessoas singulares**

Não sujeitas a IRS.

### **Auferidas por pessoas colectivas**

Residentes:

As transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas residentes em território português concorrem para efeitos de determinação da matéria colectável sujeita a IRC - tributação às taxas progressivas de 12,5% e 25% nos moldes referidos supra (às quais acrescerá uma taxa de derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC). Os incrementos patrimoniais decorrentes das transmissões gratuitas devem ser valorizados ao



preço de mercado dos títulos de papel comercial, o qual não pode ser inferior ao que resultar da aplicação das regras de determinação do valor tributável previstas no Código do Imposto do Selo.

Não residentes:

Tributação à taxa de 25%.

#### Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas

##### Auferidas por pessoas singulares

Residentes:

As transmissões gratuitas de títulos representativos de papel comercial estão sujeitas a Imposto do Selo à taxa de 10%, a qual incide sobre o valor da cotação destes títulos na data de transmissão e, não a havendo nesta data, o da última mais próxima dentro dos seis meses anteriores ou, na falta de cotação oficial, pelo valor indicado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, determinado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$V_t = \frac{N + J}{1 + \frac{rt}{1200}}$$

em que:

**V<sub>t</sub>** representa o valor do título à data da transmissão;

**N** é o valor nominal do título;

**J** representa o somatório dos juros calculados desde o último vencimento anterior à transmissão até à data da amortização do capital, devendo o valor apurado ser reduzido a metade quando os títulos estiverem sujeitos a mais de uma amortização;

**r** é a taxa de desconto implícita no movimento do valor das obrigações e outros títulos, cotados na bolsa, a qual é fixada anualmente por portaria do Ministro das Finanças, sob proposta da Direcção-Geral dos Impostos, após audição da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

**t** é o tempo que decorre entre a data da transmissão e a da amortização, expresso em meses e arredondado por excesso, devendo o número apurado ser reduzido a metade quando os títulos estiverem sujeitos a mais de uma amortização.

É aplicável uma isenção no caso das transmissões, inter vivos ou mortis causa, a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes.

Não Residentes:

Não há sujeição a Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas a favor de pessoas singulares sem domicílio em território português.

##### Auferidas por pessoas colectivas

Não são sujeitas a Imposto do Selo as transmissões gratuitas a favor de sujeitos passivos de IRC, ainda que dele isentos.

O regime fiscal apresentado constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

### **3. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA EMITENTE**

#### **3.1. Elementos de Identificação**

**Denominação Social:** CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.

**Objecto Social:** A Sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas, nos termos previstos na lei.

**Sede Social:** Rua de Meladas, n.º 380, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira.

**Matrícula e Contribuinte:** Registada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 777 797.

#### **3.2. Constituição e Capital**

**Constituição:** a CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A. foi constituída por escritura pública em 02 de Maio de 1963.

**Capital Social:** € 133.000.000 (cento e trinta e três milhões de euro) representado por 133.000.000 acções com um valor unitário de €1 (um Euro).

#### **3.3. Legislação Especial, Dependência de Alvarás, Patentes, Contratos ou Novos Processos de Fabrico**

A CORTICEIRA AMORIM, SGPS, S.A. rege-se pelos seus Estatutos e pela legislação geral, não estando dependente em relação a alvarás, patentes, licenças, contratos de concessão ou qualquer tipo de contrato.

#### **3.4. Órgãos Sociais**

##### **Mesa da Assembleia Geral:**

Presidente – Joaquim Taveira da Fonseca

Secretário – Tiago Borges de Pinho

##### **Conselho de Administração:**

Presidente – António Rios de Amorim

Vice-presidente - Joaquim Ferreira de Amorim

Vogais – Nuno Filipe Vilela Barroca de Oliveira  
Luísa Alexandra Ramos Amorim  
José da Silva Carvalho Neto  
André de Castro Amorim  
Fernando José Araújo Santos Almeida

Conselho Fiscal:

Presidente – Durval Ferreira Marques  
Vogais – Joaquim Alberto Hierro Lopes  
Gustavo José de Noronha da Costa Fernandes  
Suplente - Alberto Manuel Duarte de Oliveira Pinto

Revisor Oficial de Contas:

Efectivo – PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores  
Oficiais de Contas, Lda., representada por José Pereira Alves (ROC) ou  
António Joaquim Brochado Correia (ROC).  
Suplente – Hermínio António Paulos Afonso (ROC).

**3.5. Responsáveis por esta Publicação**

A responsabilidade pela presente Nota Informativa é do Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM, SGPS, S.A., que declara que os elementos nela inscritos estão em conformidade com as disposições legais aplicáveis e confirma a exactidão das informações.

**3.6. Representante para as Relações com o Mercado**

Cristina Amorim

Tel. + 351 22 747 54 00

E-mail: [corticeira.amorim@amorim.com](mailto:corticeira.amorim@amorim.com)

[www.corticeiraamorim.com](http://www.corticeiraamorim.com)

### 3.7. SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

#### 3.7.1. Demonstrações de Resultados

##### 3.7.1.1. Demonstrações de Resultados – Consolidado (IFRS)

	milhares de euros		
	12M09	12M08	12M07
Vendas	415 210	468 289	453 770
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	213 492	241 371	230 806
Variação de produção	-4 811	-5 406	-3 588
<b>Margem Bruta</b>	<b>196 907</b>	<b>221 512</b>	<b>219 376</b>
	48.0%	47.9%	48.7%
Fornecimento e Serviços Externos	71 078	78 804	75 637
Custos com Pessoal	88 991	93 296	87 806
Ajustamentos de imparidade de Activos	613	2 051	441
Outros proveitos (+) e custos (-) operacionais	2 297	-707	2 633
<b>Cash Flow operacional corrente (EBITDA corrente)</b>	<b>38 522</b>	<b>46 654</b>	<b>58 125</b>
Depreciações	20 587	21 109	21 139
<b>Resultados operacionais corrente (EBIT corrente)</b>	<b>17 935</b>	<b>25 545</b>	<b>36 986</b>
Custo da reestruturação	4 515	0	0
Juros Líquidos	-5 694	-13 376	-11 289
Ganhos (perdas) em associadas	381	454	269
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>8 106</b>	<b>12 623</b>	<b>25 966</b>
Imposto sobre os resultados	2 204	5 502	1 487
<b>Resultados após impostos</b>	<b>5 902</b>	<b>7 121</b>	<b>24 479</b>
Interesses minoritários	791	968	1 234
<b>Resultado líquido atribuível aos accionistas da Corticeira Amorim</b>	<b>5 111</b>	<b>6 153</b>	<b>23 245</b>
<b>Resultado por acção - básico e diluído (euros por acção)</b>	<b>0.039</b>	<b>0.047</b>	<b>0.178</b>

### 3.7.1.2. Demonstrações de Resultados – Individual (POC)

	milhares de euros		
	Dez. 2009	Dez. 2008	Dez. 2007
Prestação de serviços	355	252	242
Fornecimentos e serviços externos	-572	-796	-683
Custos com o pessoal	- 1 495	- 1 448	- 2 074
Depreciações	-21	-21	-23
Outros custos e proveitos operacionais	-103	-176	-134
<b>Resultados operacionais (EBIT)</b>	<b>- 1 836</b>	<b>- 2 189</b>	<b>- 2 672</b>
Juros líquidos	-622	- 7 823	- 3 382
Ganhos (perdas) em subsidiárias e associadas	48 500	30 000	- 2 805
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>46 042</b>	<b>19 988</b>	<b>- 8 859</b>
Imposto sobre os resultados	553	2 258	6 872
<b>Resultado líquido</b>	<b>46 595</b>	<b>22 246</b>	<b>- 1 987</b>
Resultados por acção – básico e diluído (euros por acção)	0.36	0.17	-0.01

A quantidade média ponderada de acções: 130 050 757, em 2009 e 130 421 416, em 2008.

### **3.7.2. Balanços**

#### **3.7.2.1. Balanços – Consolidado (IFRS)**

milhares de euros

	<b>Dezembro 2009</b>	<b>Dezembro 2008</b>	<b>Dezembro 2007</b>
<b>Activo</b>			
Activos Fixos Tangíveis	174 872	179 777	176 130
Propriedades de Investimento	9 308	9 349	9 709
Goodwill	18 704	13 498	13 304
Investimentos em Associadas	5 231	10 427	2 906
Activos Fixos Intangíveis	685	808	632
Outros activos financeiros	2 453	2 490	2 265
Impostos diferidos	8 100	8 224	9 225
<b>Activos Não Correntes</b>	<b>219 353</b>	<b>224 573</b>	<b>214 171</b>
Inventários	174 789	205 659	227 415
Clientes	98 584	103 423	114 132
Impostos a recuperar	16 570	20 322	20 981
Outros Activos	7 693	16 148	12 922
Caixa e equivalentes	7 740	4 596	6 393
<b>Activos Correntes</b>	<b>305 376</b>	<b>350 149</b>	<b>381 843</b>
<b>Total do Activo</b>	<b>524 730</b>	<b>574 722</b>	<b>596 014</b>
<b>Capitais Próprios</b>			
Capital social	133 000	133 000	133 000
Acções próprias	-2 800	-2 501	-2 463
Reservas e outras componentes do capital próprio	103 851	100 480	82 036
Resultado Líquido do Exercício	5 111	6 153	23 245
Interesses Minoritários	10 684	9 593	9 573
<b>Total dos Capitais Próprios</b>	<b>249 845</b>	<b>246 724</b>	<b>245 390</b>
<b>Passivo</b>			
Dívida Remunerada	93 472	118 266	162 994
Outros empréstimos obtidos e credores diversos	2 131	7 728	6 521
Provisões	4 581	4 732	5 202
Impostos diferidos	5 254	5 002	4 827
<b>Passivos Não Correntes</b>	<b>105 439</b>	<b>135 728</b>	<b>179 544</b>
Dívida Remunerada	52 881	109 292	75 180
Fornecedores	74 601	33 267	49 155
Outros empréstimos obtidos e credores diversos	32 589	37 955	36 344
Estado e outros entes Públicos	9 375	11 756	10 402
<b>Passivos Correntes</b>	<b>169 446</b>	<b>192 270</b>	<b>171 081</b>
<b>Total do Passivo e Capitais Próprios</b>	<b>524 730</b>	<b>574 722</b>	<b>596 014</b>

### 3.7.2.2. Balanços – Individual (POC)

	milhares de euros		
	Dez. 2009	Dez. 2008	Dez. 2007
<b>ACTIVO</b>			
Activos fixos tangíveis	0	21	45
Investimentos em subsidiárias e associadas	435 686	309 186	382 425
Outros activos financeiros	47	46	41
Impostos diferidos	0	0	3 725
<b>Activos não correntes</b>	<b>435 733</b>	<b>309 253</b>	<b>386 236</b>
Clientes	192	86	75
Impostos a recuperar	1 653	1 383	1 496
Outras dívidas a receber/ outros activos	11 166	20 493	12 832
Caixa e equivalentes	3	2	2
<b>Activos correntes</b>	<b>13 014</b>	<b>21 964</b>	<b>14 405</b>
<b>Total do Activo</b>	<b>448 747</b>	<b>331 217</b>	<b>400 641</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>			
Capital social	133 000	133 000	133 000
Acções próprias	- 2 801	- 2 501	- 2 463
Reservas e outras componentes do capital próprio	72 455	50 208	60 020
Resultado líquido do exercício	46 595	22 246	- 1 987
<b>Capitais Próprios</b>	<b>249 249</b>	<b>202 953</b>	<b>188 570</b>
<b>PASSIVO</b>			
Dívida remunerada	46 474	71 000	118 000
Provisões	3 972	1 551	
<b>Passivos não correntes</b>	<b>50 446</b>	<b>72 551</b>	<b>118 000</b>
Dívida remunerada	143 409	48 291	88 034
Fornecedores	129	134	98
Credores diversos	4 858	6 422	5 605
Estado e outros entes públicos	656	866	334
<b>Passivos correntes</b>	<b>149 052</b>	<b>55 713</b>	<b>94 071</b>
<b>Total do Passivo e Capitais Próprios</b>	<b>448 747</b>	<b>331 217</b>	<b>400 641</b>



### 3.7.3. Demonstração de Fluxos de Caixa

#### 3.7.3.1. Demonstração de Fluxos de Caixa – Consolidado (IFRS)

milhares de euros

	2009	2008	2007	2007
<b>ACTIVIDADES OPERACIONAIS</b>			<b>reexpresso</b>	
Recebimentos de clientes	428 410	506 921	485 591	510 591
Pagamentos a fornecedores	-246 836	-390 298	-434 588	-434 588
Pagamentos ao Pessoal	-94 693	-93 564	-86 627	-86 627
<b>Fluxo gerado pelas operações</b>	<b>86 881</b>	<b>23 058</b>	<b>-35 624</b>	<b>-10 624</b>
Pagamento/recebimento do imposto s/ o rendimento	-3 054	-2 233	-2 796	-2 796
Outros rec./pag. relativos à actividade operacional	29 244	43 935	77 507	52 507
<b>FLUXOS DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>113 071</b>	<b>64 761</b>	<b>39 088</b>	<b>39 088</b>
<b>ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>				
Recebimentos provenientes de:				
Activos fixos Corpóreos	726	1 407	1 296	1 296
Investimentos financeiros	0	65	51	51
Juros e Proveitos relacionados	270	401	296	296
Subsídios de investimento	1 698	3 622	780	780
Dividendos	180	100	1	1
Pagamentos respeitantes a:				
Activos fixos Corpóreos	-15 681	-27 440	-23 983	-23 983
Investimentos financeiros	-6 259	-8 999	-3 729	-3 729
Activos Incorpóreos	-259	-279	-425	-425
<b>FLUXOS DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>-19 325</b>	<b>-31 124</b>	<b>-25 714</b>	<b>-25 714</b>
<b>ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>				
Recebimentos provenientes de:				
Empréstimos obtidos	0	0	15 079	9 472
Outros	274	316	150	150
Pagamentos respeitantes a:				
Empréstimos obtidos	-81 782	-8 472	0	0
Juros e custos similares	-7 072	-15 939	-10 207	-10 207
Dividendos	-474	-8 401	-9 038	-9 038
Aquisições de acções (quotas) próprias	-299	-69	-7	-7
Outros	-600	-571	-1 169	-1 169
<b>FLUXOS DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-89 955</b>	<b>-33 136</b>	<b>-5 192</b>	<b>-10 799</b>
Variações de caixa e seus equivalentes	3 792	501	8 182	2 575
Efeito das diferenças de câmbio	248	-155	-179	-179
Variação de perímetro	0	0	0	0
Caixa e seus equivalentes no início do período	-2 488	-2 835	-10 837	3 998
Caixa e seus equivalentes no fim do período	1 552	-2 488	-2 835	6 393

### 3.7.3.2. Demonstração de Fluxos de Caixa – Individual (POC)

	milhares de euros					
	Dez. 2009		Dez. 2008		Dez. 2007	
<b>ACTIVIDADES OPERACIONAIS:</b>						
Recebimentos de clientes	318		315		297	
Pagamentos a fornecedores	-706		-998		-805	
Pagamentos ao pessoal	-1 263		-1 474		-2 160	
<b>Fluxo gerado pelas operações</b>	<b>-1 651</b>		<b>-2 157</b>		<b>-2 668</b>	
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	5 838		3 746		6 858	
Outros recebimentos/pagamentos relativos à actividade operacional	-208		-53		-40	
<b>Fluxo gerado antes das rubricas extraordinárias</b>	<b>3 979</b>		<b>1 536</b>		<b>4 150</b>	
Pagamentos relacionado com rubricas extraordinárias	-23		-89		-22	
<b>Fluxos das actividades operacionais</b>	<b>3 956</b>		<b>1 447</b>		<b>4 128</b>	
<b>ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:</b>						
Recebimentos provenientes de:						
Investimentos financeiros	185 707		137 729		97 055	
Imobilizações corpóreas	-		13		-	
Juros e proveitos similares	1 592		3 498		2 808	
Dividendos	48 500	235 799	30 000	171 240	-	99 863
Pagamentos respeitantes a:						
Investimentos financeiros	-304 471		-66 301		-172 646	
Imobilizações corpóreas	0		0		-1	
<b>Fluxos das actividades de investimento</b>	<b>-68 672</b>		<b>-104 939</b>		<b>-72 784</b>	
<b>ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</b>						
Recebimentos provenientes de:						
Empréstimos obtidos	274 828		130 441		172 278	
Pagamentos respeitantes a:						
Empréstimos obtidos	-206		-217 164		-91 207	
Juros e custos similares	273					
	-3 539		-11 770		-5 234	
Dividendos	-		-7 824		-7 174	
Aquisição de acções próprias	-299	-210 111	-69	-236 827	-7	-103 622
<b>Fluxos das actividades de financiamento</b>	<b>-64 717</b>		<b>-106 386</b>		<b>68 656</b>	
Varição de caixa e seus equivalentes	0		0		0	
Efeito das diferenças de câmbio	0		0		0	
Caixa e seus equivalentes no início do período	2		2		2	
Caixa e seus equivalentes no fim do período	3		2		2	